

CONTRATO DE RATEIO

EXERCÍCIO 2026

I - DAS PARTES

Assinam o presente instrumento, nele assumindo, cada uma delas a seu título, direitos e obrigações, as seguintes pessoas:

De um lado, na qualidade de **CONTRATANTE**:

MUNICÍPIO DE ROMARIA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.160.044/0001-44, com sede na Praça da Matriz, nº 320, Centro, Romaria/MG, CEP 38.520-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VALDEMAR RESENDE FILHO**, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob o nº 460.965.906-91 e portador do RG nº M-2.464.915, residente e domiciliado na Rua José de Magalhães Pinto nº 84 Bairro Centro, CEP 38.520-000 em Romaria/MG., doravante denominado simplesmente "**CONTRATANTE**".

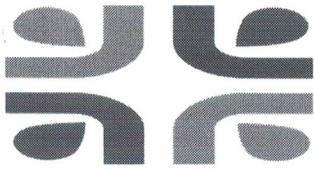
De outro lado, na qualidade de **CONTRATADO**:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO PARANAÍBA - CIS/PARANAÍBA, entidade com personalidade jurídica de direito público, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.346.147/0001-87, com sede na Avenida João Alves do Nascimento, n.º 720, Bairro São Lucas, Patrocínio/MG, CEP 38.740-000, neste ato representado por seu presidente e Prefeito Municipal de Patrocínio, **GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF nº 059.458.076-56, RG 119.789-53, com endereço na Alameda das Árvores, nº 68, Condomínio Villa Vita, Bairro Ouro Preto, doravante denominado simplesmente "**CONTRATADO**".

II - DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

CONSIDERANDO que o presente Contrato de Rateio reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 11.107/05, Decreto nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições ora expressas.

CONSIDERANDO que a cota de contribuição do Município **CONTRATANTE** será o valor *per capita* apurado anualmente, mediante apresentação do orçamento aprovado em Assembleia do Consórcio



CONTRATADO, sendo que o valor excedente será convertido em cotas de exames e outros procedimentos, conforme prevê o texto do Artigo 44, I, do Estatuto do **CONTRATADO**.

CONSIDERANDO que o presente Contrato tem como objetivo estipular os valores a serem transferidos pelo Município **CONTRATANTE** para o Consórcio **CONTRATADO**, visando o pagamento das despesas e manutenção do **CONTRATADO**, que atua na gestão compartilhada de serviços e ações de saúde para o municípios consorciados.

RESOLVEM as partes, de comum acordo firmar o presente Contrato de Rateio, conforme as seguintes cláusulas e condições:

III- DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui-se como objeto do presente Contrato de Rateio, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRANTE** junto ao **CONTRATADO**, referente aos repasses das obrigações financeiras rateadas entre os Municípios integrantes do Consórcio **CONTRATADO**, assegurando concorrer de forma pontual com as despesas necessárias que visam a manutenção, operacionalização e funcionamento do **CONTRATADO**, para a consecução de seus objetivos estatutários na área da saúde pública, incluindo a oferta de exames, consultas e procedimentos médicos.

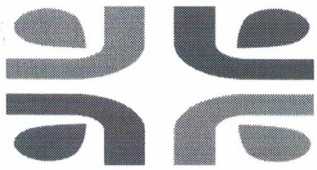
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO RATEIO E DA FORMA DE REPASSE

2. O presente Contrato de Rateio estabelece os valores representativos da cota de contribuição do Município **CONTRATANTE** para o Exercício do ano de 2026.

2.1. A cota de contribuição do Município **CONTRATANTE** será o valor de R\$8,79... *per capita Anual*, conforme orçamento aprovado em Assembleia Ordinária do Consórcio **CONTRATADO**.

2.1.2. Considerando que o Município **CONTRATANTE** possui atualmente uma população estimada em **3.430 habitantes**, tem-se que o valor de contribuição anual do Município **CONTRATANTE** será de **R\$30.145,57(trinta mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)**.

2.1.3. Sendo assim, considerando que os repasses da cota parte do Município **CONTRATANTE** em favor do Consorcio **CONTRATADO** serão realizados mensalmente, ou seja, dividido em **12 (doze) parcelas**, o valor da contribuição mensal será de R\$0,73... *per capita*, totalizando assim a contribuição mensal do Município **CONTRATANTE** de **R\$2.512,13(dois mil, quinhentos e doze reais e treze centavos)**.



2.1.4. O valor das parcelas mensais especificado na cláusula 2.1.3 será repassado Consórcio **CONTRATADO** em 12 parcelas iguais e consecutivas, no **período de janeiro a dezembro de 2026**, e serão quitadas sempre por débito automático na conta de titularidade do Município **CONTRATANTE** sendo o valor supramencionado transferido e creditado automaticamente para a conta corrente de titularidade do Consórcio **CONTRATADO**, qual seja **Banco do Brasil – Agência 0274-7, Conta Corrente: 57.014-1**, cujo débito deverá ser efetivado impreterivelmente **todo dia 20 de cada mês**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3. Constitui obrigação do Município **CONTRATANTE**:

3.1. Repassar os recursos financeiros ao **CONTRATADO** no importe total de **R\$30.145,57**, referente ao Exercício do ano de 2026, pontualmente, conforme previsto na Cláusula Segunda do presente instrumento.

3.2. Registrar o débito automático para efetuar o repasse do valor descrito acima, ou seja, **R\$30.145,57 (trinta mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)**, através do **pagamento pontual das 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas de R\$2.512,13 (dois mil, quinhentos e doze reais e treze centavos)**, que deverão ser creditadas na conta corrente do **CONTRATADO**, **Banco do Brasil – Agência 0274-7, Conta Corrente: 57.014-1**, conforme previsto no item 2.1.4 da cláusula segunda do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4. Constitui obrigação do Consórcio **CONTRATADO**:

4.1. Aplicar os recursos financeiros oriundos do presente Contrato de Rateio para as despesas de custeio das atividades do Consórcio **CONTRATADO** que possibilite a consecução dos objetivos definidos no seu Estatuto, observadas as normas de contabilidade pública.

4.2. Contabilizar os recursos repassados por meio deste Contrato de Rateio, de acordo com as normas do direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

4.3. Fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município **CONTRATANTE** e demais entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado em conformidade com os elementos econômicos, atividades ou projetos atendidos.

4.4. A Gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste contrato, bem como as respectivas prestações de Contas, que inclui a elaboração e apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiros é de responsabilidade da Secretaria Executiva, conforme estabelecido no Estatuto do **CONTRATADO**, sem prejuízo de fiscalização exercida pelo Conselho Fiscal, pela Assembleia Geral e pelos órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas.



4.5. Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o **CONTRATADO**, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e em conformidade com o Estatuto do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5. A prestação de contas deverá ser apresentada pelo **CONTRATADO** mensalmente ao Município **CONTRATANTE** e anualmente à Assembleia Geral e ao Conselho Fiscal do Consórcio, conforme legislação vigente e o Estatuto do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS EXCEDENTES

6. O Município **CONTRATANTE** tem a **faculdade** e a **autonomia** de realizar o pagamento a maior do que aquele previsto na Cláusula Segunda do presente instrumento.

6.1. Na hipótese do Município **CONTRATANTE** optar por realizar pagamento maior do que a sua cota mensal de contribuição, conforme previsto no item 2.1.3. do presente instrumento, o valor excedente será convertido em cotas de exames e outros procedimentos médicos que serão disponibilizados ao **CONTRATADO**, conforme previsto no Artigo 44, I, do Estatuto do Consórcio **CONTRATADO**.

6.2 A operacionalização da conversão e utilização das cotas de exames e outros procedimentos médicos será detalhada em regulamento específico do **CONTRATADO**, que deverá abordar os procedimentos de solicitação, prazos de validade e a forma de prestação de contas de sua utilização, garantindo a transparência e o acesso equitativo aos serviços.

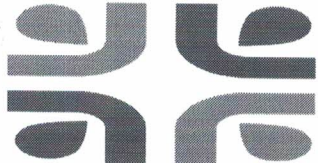
CLAUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DESTE CONTRATO

7. As cláusulas gerais do presente Contrato poderão ser modificadas somente com aprovação da maioria em Assembleia Extraordinária.

7.1 Eventual cláusula e/ou correção necessária que gere impacto apenas entre as partes deste instrumento, poderão ser realizadas mediante Termo Aditivo, com anuência expressa das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8. O prazo de vigência deste Contrato de Rateio será o do exercício financeiro do ano de 2026, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, com **término previsto para 31 de dezembro de 2026**.



CLAUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9. Para atender as despesas oriundas do presente contrato de rateio, o Município **CONTRATANTE** repassará recursos financeiros ao Consórcio **CONTRATADO** por meio das seguintes dotações orçamentárias:

Nº da Dotação:

3.1.71.70.00.00 - Despesas Pessoal - valor de R\$21.375,32

3.1.71.70.00.00 - Investimentos - valor de R\$1.780,53

3.3.71.70.00.00 - Outras Despesas - valor de R\$6.989,71

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DO CONTRATO

10. O Município **CONTRATANTE** se compromete com a manutenção do Consórcio **CONTRATADO**, devendo zelar pela continuidade do mesmo e pontualidade dos repasses. Assim, em caso de desligamento injustificado do Município **CONTRATANTE**, o mesmo deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas no presente Contrato, como forma de manutenção do equilíbrio financeiro do Consórcio **CONTRATADO** em conformidade com o Estatuto do **CONTRATADO** e o Art. 12 da Lei Federal nº 11.107/05.

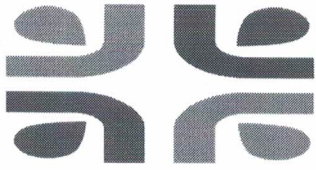
10.1. Casos excepcionais poderão ser apreciados e decididos em Assembleia Geral, inclusive hipóteses relativas à obrigações de pagamentos/repasses mensais aqui firmados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11. Fica a cargo e responsabilidade do Consórcio **CONTRATADO** promover a publicação deste instrumento e quaisquer atos dele decorrentes, observando as normas estabelecidas no Estatuto do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12. As partes elegem o foro da comarca de Patrocínio/MG para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Contrato de Rateio.



Por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Patrocínio/MG, 30 de janeiro de 2026.

VALDEMAR RESENDE FILHO
Prefeito do Município de Romaria/MG

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito do Município de Patrocínio/MG
Presidente CIS Paranaíba